



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

SBS – Quadra 02 – Bloco "L" – Ed. Lino Martins Pinto – 70.070-120 – Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 053/2008 – IBRAM

2ª Via – Processo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR** a **ATHOS VIEIRA DINIZ**, CPF: [Confidencial], a executar a **REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL**, localizada na **FAZENDA RODEADOR, DF 220, KM 16 – RA IV – BRAZLÂNDIA/DF**, objeto do **Processo nº 391.000.360/2008**.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: Athos Vieira Diniz

Localização: Fazenda Rodeador, DF 220, Km 16 – Brazlândia/DF;

Substância Mineral: Fosfato;

Área: 200,00 ha (duzentos hectares)

Referência: Processo DNPM 860.887/2007

Validade: 02 (dois) anos

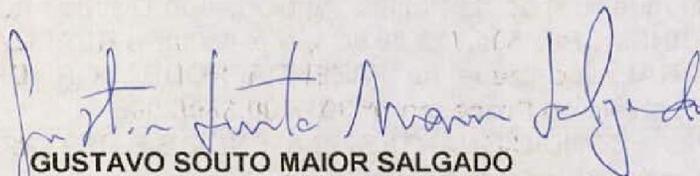
- 1) Esta Autorização permite a realização dos trabalhos de pesquisa mineral programados para a área referente ao Processo DNPM 860.887/2007, em atendimento à exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em Goiânia, por meio do Ofício nº 691/Outorga/2007;
- 2) Esta Autorização é específica para fins de requerimento de área junto ao 6º/DS/DNPM, visando à obtenção de Alvará de Pesquisa e está de acordo com o disposto no artigo 7º, §1º, da Instrução Normativa nº 001/2007 – IBRAM;
- 3) **Fica vedada a realização de trabalhos de pesquisa mineral em Área de Preservação Permanente;**
 -) O emprego da Guia de Utilização fica condicionada ao processo de licenciamento ambiental, conforme as Resoluções CONAMA nº 237/97 e 09/90;
- 5) As atividades de lavra a céu aberto para extração de qualquer substância mineral na área objeto do Processo DNPM 860.887/2007, inclusive por meio do emprego de Guia de Utilização, ficam condicionadas ao procedimento licenciatório, junto ao este Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, tendo em vista que a área requerida está situada na Área de Proteção Permanente – APA da Bacia do Rio Descoberto;
- 6) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 7) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 8) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 15 de Abril de 2008.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente/IBRAM**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 053/2008, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Athor Viana Lima

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: Administrativo

Doc. Identidade:  Confidencial  Confidencial

Recebido em: 23/04/2008